

**LEI N.º 1.615 DE 17 DE ABRIL DE 2009.**

(Autor: Vereador Nilton de Praga Barbosa da Silva – Proc. CM. nº 065/09)

**“INSTITUI A SEMANA DO MEIO AMBIENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Conchal, “**A SEMANA DO MEIO AMBIENTE**” a ser comemorada do dia **01 a 07 de junho** de cada ano.

**Parágrafo único** – Na “Semana do Meio Ambiente” terá destaque, principalmente o dia 05 de junho, quando se comemora em todo o planeta terrestre o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

**Art. 2º** - A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

**I** – promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**II** – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;

**III** – a busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

**Art. 3º** - Na Semana do Meio Ambiente deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

**Art. 4º** - A coordenação das comemorações da “**SEMANA DO MEIO AMBIENTE**”, ficará a cargo do Executivo Municipal, através do Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura do Município de Conchal, em 17 de abril de 2009.*

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
*Chefe de Gabinete*

**CASSIO APARECIDO MAIOCHI**  
*Diretor Jurídico*

*Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.*

**ANDRÉ CALEFFI**  
*Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno*